



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 005, de 15 de janeiro de 2009.

Atualiza os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes:

Considerando o disposto nos art. 231 e 232 da Lei nº 121/98 (Código Tributário do Município de Bandeirante) e posteriores alterações, considerando o objetivo da preservação dos valores dos tributos municipais, a necessidade de afastamento da renúncia de receita pública e a garantia de efetiva execução orçamentária e considerando que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), no exercício de 2008 - na forma apurada pela Fundação Getúlio Vargas -, correspondeu a 9,80% (nove vírgula oitenta por cento):

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 9,80% (nove vírgula oitenta por cento) os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores.

Art. 2º Ficam corrigidos monetariamente na proporção anteriormente citada os tributos municipais não pagos nas datas dos respectivos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 15 de janeiro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal